



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023

Contratação Pública n.º 14/2023

Pregão Eletrônico n.º 05/2023

Recebimento das propostas: até às 12h do dia 23 de novembro de 2023

Abertura da sessão: às 13h do dia 23 de novembro de 2023

Referência de tempo: para todas as referências, será observado o horário de Brasília (DF)

Local da sessão pública: <https://bnccompras.com>

Objeto: aquisição de 4 (quatro) ares-condicionados cassete, com capacidade de refrigeração entre 30.000 e 32.000 BTU/h; e 5 (cinco) cortinas de ar embutidas, sendo 2 (duas) unidades de 120cm (cento e vinte centímetros) e 3 (três) unidades de 100cm (cem centímetros)

Valor estimado total: R\$ 58.509,91 (cinquenta e oito mil quinhentos e nove reais e noventa e um centavos)

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por intermédio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bnccompras.com>, no dia, hora e local indicados, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações citada, bem como, no site da Câmara Municipal de Unaí.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal n.º 14.133/21, salienta-se a necessidade de anexar à plataforma de licitações, <https://bnccompras.com>, a documentação de habilitação no ato de cadastramento da proposta, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

SUMÁRIO

- 1 PREÂMBULO
- 2 OBJETO
- 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 8 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 9 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 12 RECURSO
- 13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14 SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 15 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 17 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 18 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 19 ENTREGA DO OBJETO
- 20 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
- 21 REAJUSTAMENTO
- 22 PENALIDADES
- 23 SIGILO DE PROTEÇÃO DE DADOS
- 24 PUBLICIDADE DO CONTRATO
- 25 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

1 Preâmbulo

1.1 A Câmara Municipal de Unai (MG), representada pelo Presidente, Vereador Edimilton Gonçalves de Andrade, no uso de suas atribuições, torna público, que se acha aberta, licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assim como das Leis Complementares nº 123/06, nº 147/14 e nº 155/16, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, em sessão pública a ser realizada na seguinte plataforma de licitações: <https://bnccompras.com>.

1.2 A presente licitação se rege pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor público, Sr. Deusdete José Ferreira, Pregoeiro oficial designado pela Portaria nº 5.007/2023.

1.4 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Unai, por intermédio do endereço eletrônico <https://www.unai.mg.leg.br/>; na Plataforma de Licitações <https://bnc.org.br/>; e também no prédio sede da Câmara Municipal de Unai, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

2 Objeto

2.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **4 (quatro) ares-condicionados cassette, com capacidade de refrigeração entre 30.000 e 32.000 BTU/h; e 5 (cinco) cortinas de ar embutidas, sendo 2 (duas) unidades de 120cm (cento e vinte centímetros) e 3 (três) unidades com 100cm (cem centímetros)**, conforme demonstrado a seguir:

ITEM 01 – 04 ARES-CONDICIONADOS	
Modelo/categoria	Cassete
Capacidade	30.000 a 32.000 BTU/h
Voltagem	220v
Classificação Energética	A
Ciclo	Frio ou quente e frio
Tecnologia do Compressor	Inverter
Nível de Ruído Interno	Até 42 db
Garantia	Mínima de 1 (um) ano
Cor	Branco

ITEM 02 – 05 CORTINAS DE AR EMBUTIDAS	
Tamanho	2 unid. c/ 120cm; 03 unid. c/ 100cm
Voltagem	220v
Ruído unidade interna	Até 59 db
Garantia	Mínima de 1 (um) ano



Cor	Branco
-----	--------

2.2 Em todos os materiais adquiridos por intermédio deste pregão o fornecedor deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses**, período no qual poderá ser acionada para sanar problemas de qualquer equipamento fornecido.

2.3 O serviço de instalação não será necessário, tendo em vista que ficará a cargo da contratação realizada através do Pregão Eletrônico n.º 02/2023.

2.4 Os itens deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e com certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada item (quando houver) e dentro das especificações das normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pertinentes a cada item (quando houver).

2.5 Os ares-condicionados deverão ter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, Classificação Energética classe “A”.

3 Condições de participação

3.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados legalmente constituídos, do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório.

3.2 Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.10 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.11 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;



3.2.12 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.4 A observância das vedações *supra* é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. Impugnação ao ato convocatório

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame (23 de novembro de 2023), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital deste pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnccompras.com>, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 Apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme os modelos de propostas, até às 12h do dia 23 de novembro de 2023, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.4 A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

5.5 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da proposta.

5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

5.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10 Até às 12h do dia 23 de novembro de 2023, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

5.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.15 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

5.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.17 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade.

5.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, após decisão do pregoeiro.

5.20 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes e/ou somente conhecidos após o julgamento.

6 Preenchimento da proposta

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta eletronicamente mediante a apresentação de:

6.1.1 Valor total, por cada item, conforme modelo de proposta anexo.

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do modelo da proposta, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia, marca do produto etc.

6.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

6.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.1.5 Iniciado o certame, os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.6 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.7 Os licitantes devem respeitar o *preço máximo* estabelecido na presente licitação, que são os valores estimados de:

6.1.7.1 4 (quatro) ares-condicionados: R\$ 53.515,64 (cinquenta e três mil quinhentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

6.1.7.2 5 cortinas de ar embutidas: R\$ 4.994,27 (quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

6.1.8 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.1.9 Os documentos listados no item 7 deste edital deverão ser incorporados ao sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7 Documentos de habilitação

7.1 Os documentos de habilitação **jurídica** são os seguintes, conforme o caso do licitante:

7.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

7.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 Os documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista** são os seguintes:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

7.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.2.7 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)

7.2.8 Declaração de que o licitante tem conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento do objeto do processo em referência e que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

7.2.9 Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21 – não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2.10 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.2.11 Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.3 Os documentos de **regularidade econômico-financeira** são os seguintes:

7.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

7.4 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



7.5 Os documentos de habilitação **técnico-profissional** são os seguintes:

7.5.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.5.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8 Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada neste Edital.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre qualquer lance, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 20 (vinte) minutos, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

- 8.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006.
- 8.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 8.29 Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.29.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 8.29.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 8.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 8.29.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.30 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

8.30.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

8.30.2 Empresas brasileiras.

8.30.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.30.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.

8.35 Neste caso, os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no Sistema.

8.36 Ao final da sessão de disputa o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. Aceitabilidade da proposta vencedora

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e no Termo de Referência, com seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 Contiverem vícios insanáveis;

9.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e no modelo da proposta comercial;

Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas ou outro prazo estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10 Critérios de julgamento

10.1 Para julgamento, será adotado o critério de menor preço por item observados os valores máximos estimados de:

10.1.1 04 (quatro) ares-condicionados: R\$ 53.515,64 (cinquenta e três mil quinhentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

10.1.2 05 cortinas de ar embutidas: R\$ 4.994,27 (quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor por item imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ou mais vantajoso.

10.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.6 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

11 Encaminhamento da proposta vencedora



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1 Ser redigida, conforme o modelo da proposta, em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 Recurso

12.1 Declarado o vencedor será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir com o feito.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.

12.6 A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 Adjudicação e Homologação

13.1 Encerradas as fases de habilitação e julgamento e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Unaí, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 A Câmara convocará o licitante vencedor para fins de aceite do da nota de empenho, por meio eletrônico, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3 Será facultado à Câmara, quando o convocado não aceitar o instrumento equivalente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14 Substituição do instrumento contratual

14.1 Conforme disposição do inciso II do artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração substituirá o instrumento contrato por nota de empenho de despesa, tendo em vista que se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resulta obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



15 Prazo de entrega do objeto e de vigência do contrato

15.1 Trata-se de compra imediata e o prazo de entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da(s) nota(s) de empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

15.2 A vigência do contrato oriundo desta aquisição é até a entrega dos equipamentos adquiridos no prazo do item anterior.

16 Obrigações da Contratada

16.1 Manter os dados de contato atualizados, sempre informando de qualquer alteração;

16.2 Indicar meio para abertura de chamados;

16.3 Entregar os itens contratados na sede desta Câmara Municipal de Unai, em dia útil de segunda a sexta-feira, preferencialmente em horário de expediente, ao SECOMP, conforme especificações descritas, novo, lacrado, não podendo ser entregue com defeitos, faltando peças ou danificados.

16.4 Cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara Municipal de Unai, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

16.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.6 Atender às solicitações da Contratante, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Termo de Referência.

16.7 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitadas pela fiscalização do contrato acerca do objeto, imediatamente, salvo as de caráter técnico, nas quais a Contratada tem o prazo de até 8 (oito) horas úteis, a contar do encaminhamento formal do pedido.

16.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17 Obrigações da Contratante

17.1 Promover o recebimento provisório e definitivo dos objetos adquiridos, nos moldes delineados pelo Termo de Referência.

17.2 Formalizar eventuais solicitações de esclarecimento e informação acerca do objeto contratado.

17.3 Proceder aos estágios da despesa com o devido pagamento por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada ou liquidez da nota de empenho.

18 Fiscalização e gestão da contratação

18.1 A fiscalização da entrega dos itens será pela chefia do SECOMP ou outro servidor designado; a gestão da contratação será exercida pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Unai ou outro servidor designado pelo Presidente.

18.2 Os licitantes antecipadamente declaram aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.3 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada.



18.4 O gestor da contratação verificará os documentos de habilitação da Contratada, certidões e quaisquer documentos comprobatórios pertinentes até a entrega definitiva dos itens, de acordo com o Termo de Referência.

18.5 O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade e tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

18.6 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SIAP – Sistema Integrado de Administração Pública da Câmara Municipal de Unai (MG).

19 Entrega do objeto e condições de pagamento

19.1 Os bens adquiridos deverão ser entregues na sede desta Câmara Municipal de Unai, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da(s) nota(s) de empenho.

19.2 O prazo do item anterior pode ser prorrogado mediante justificativa.

19.3 O pagamento devido pela Câmara será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

19.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

19.5 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

19.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

20 Informações orçamentárias

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 01. 01. 00. 01.031.1000.1002.4.4.90.52 – ficha 2759.

21 Reajustamento

21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2 Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

21.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22 Penalidades

22.1 A recusa da adjudicatária em entregar o objeto contratado ou seu atraso caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

22.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

22.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

22.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.

22.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

22.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



22.2.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

22.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou execução do contrato.

22.2.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

22.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

22.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

22.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

22.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas neste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

22.4 Multa:

22.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na implantação do serviço, sobre o valor do total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

22.4.1 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

22.4.1 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato, salvo mediante justificativa plausível.

22.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Unaí (art. 156, § 9º, Lei n.º 14.133/2021).

22.6 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

22.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021).

22.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

22.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021):

22.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.11.2 As peculiaridades do caso concreto;



22.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.11.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

22.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.12 Os atos previstos como infrações administrativas pela Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021).

22.13 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).

22.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

23 Sigilo e proteção de dados

23.1 A Contratada além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará à Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

23.2 A Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

23.3 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei n.º 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

23.4 A Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

23.5 A Câmara Municipal de Unai não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da Contratada, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

23.6 A Contratada não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos da prestação do serviço, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros ou publicar de forma irregular.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

23.7 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

24 Publicidade da contratação

24.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

25 Disposições gerais e finais

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Unaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 Integram o Presente Edital:

25.3.1 Modelos anexos e o Termo de Referência.

Unaí (MG), 08 de novembro de 2023.

DEUSDETE JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro da Câmara Municipal de Unaí (MG)

Portaria Legislativa n.º 5.007, de 31 de março de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Contratação Pública n.º 14/2023

Pregão Eletrônico n.º 05/2023

Item 1: 04 (quatro) ares-condicionados cassete, com capacidade de refrigeração entre 30.000 a 32.000 BTU/h

Razão social do licitante	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Representante	
Qualificação	
Assinatura	
Modelo/categoria	
Capacidade	
Voltagem	
Classificação Energética	
Ciclo	
Tecnologia do Compressor	
Nível de Ruído Interno	
Garantia	
Cor	
Local/Data	
Assinatura	
Valor total	

Item 2: 05 (cinco) cortinas de ar embutidas, sendo 02 (duas) com 120cm (cento e vinte centímetros) e 03 (três) com 100cm (cem centímetros)

Razão social do licitante	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Representante	
Qualificação	
Assinatura	
Tamanho	
Voltagem	



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Ruído unidade interna	
Garantia	
Cor	
Local/data	
Assinatura	
Valor total	



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Contratação Pública n.º 14/2023
Pregão Eletrônico n.º 05/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento do objeto do processo licitatório em referência e que a proposta apresentada está conforme as exigências do instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A EMPREGO DE MENOR

Contratação Pública n.º 14/2023

Pregão Eletrônico n.º 05/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DO ART. 9º DA LEI N.º 14.133/21

Contratação Pública n.º 14/2023
Pregão Eletrônico n.º 05/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

Contratação Pública n.º 14/2023

Pregão Eletrônico n.º 05/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que está enquadrada como ME/EPP, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, portanto, está apta a exercer o direito de preferência.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)